EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095 Pregão Eletrônico Nº: 000027

O Município de Abaeté/MG, com endereço à Praça Amador Álvares, nº 167, Centro,CNPJ nº 18.296.632/0001-00, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00095**, na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000027** do tipo **Menor Preço, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 78/2007,** Lei Complementar nº123, de 14/12/2006 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Pregão Eletrônico será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela CPL, conforme designação contida nos autos do processo.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 12 de Julho de 2022.
HORÁRIO: 14:00 horas (Horário de Brasília/DF)
Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de dietas enterais e complementos nutricionais, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde para doação a pacientes conforme especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I do edital.

1.2 **- Este PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**

2 – LOCAL REQUISITANTE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Saúde.

2.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob as rubricas:

02.06.01.10.122.0031.2036.33903000	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - Bloco de Gestão do SUS Material De Consumo
02.06.02.10.301.0031.2037.33903000	Conservação de Unidades de Saúde Material De Consumo
02.06.02.10.301.0032.2039.33903000	Assistência Médica e Odontológica - Bloco Atenção Básica Material De Consumo
02.06.02.10.301.0032.2040.33903000	Manutenção do NASF - Bloco de Atenção Básica Material De Consumo
02.06.02.10.302.0062.2043.33903000	Manutenção da Agência Transfuncional (Banco de Sangue) Material De Consumo

02.06.02.10.302.0062.2044.33903000	Implant. e Manut. da Rede Psicosocial - Bloco Média e Alta Compl Amb H Material De Consumo
02.06.02.10.302.0062.2045.33903000	Assit. Médica (UPA/Poli) - Bloco de Med. e Alta Compl. e Hospitalar Material De Consumo
02.06.02.10.303.0029.2049.33903000	Assistência Farmaceutica - Bloco da Assist. Farmacêutica Material De Consumo
02.06.02.10.304.0030.2050.33903000	Manutenção da Vigilência Sanitária - Bloco Vig. em Saúde Material De Consumo
02.06.02.10.305.0030.2051.33903000	Manut. Vigilância Epidemiológica - Bloco Vigilância em Saúde Material De Consumo
02.06.02.10.306.0030.2052.33903000	Manut Alim e Nutri/Vig Alim e Nutricional - Bloco Vigilância em Saúde Material De Consumo

2.2 - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias deexercícios futuros.

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 **–** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo de atividadepertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1 - empresas estrangeiras que não funcionem no país;
3.2.2 - de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma deconstituição;
3.2.3 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
3.2.4 – com irregularidade decretada junto aos órgãos Municipal e Estadual;
3.2.5 - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores,dissolução e liquidação;
3.2.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
3.2.7 - que não possui nota fiscal eletrônica;
3.2.8 - enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4- REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar na Plataforma de PREGÃO ELETRÔNICO através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação(login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
4.3- O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunçãode sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregãoeletrônico.
4.4- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Abaeté-

MG, promotor da licitação, responsabilidade poreventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.5- É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamenteno sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
4.6- Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusiveos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotorada licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, aindaque por terceiros;
4.7- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negóciosdiante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
4.8- Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimentoque possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
4.9- Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
4.10- Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5- ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data eo horário estabelecidos no item 1, observando os itens 6 e 7 deste Edital,e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.Após o término da sessão pública, os documentos de habilitação, bem como aproposta atualizada, devem ser encaminhados ao pregoeiro por e-mail devidamente digitalizados e se necessário serão solicitados documentos adicionais para comprovação da autenticidade dos mesmos com **prazo de até 02(dois) dias para a sua apresentação.**
5.1.1- Toda documentação exigida para a habilitação deve ser inserida no Portal de Compras Públicas, pois é com base nela que a empresa será habilitada ou desabilitada.
5.1.2- A habilitação só se dará, após momento no qual será verificada autenticidade dos documentos anexados no PORTAL COMPRAS PUBLICAS.
5.1.3- No caso de algum documento solicitado não ter sido anexado ao Portal,a empresa será inabilitada.
5.2- A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:
5.2.1- O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidadede sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação; 5.2.2- O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativade consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecidoestabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.3- O licitante deverá ter ciência de que sendo falsas as declarações citadas nos

itens 5.2.1 e 5.2.2, estará sujeito às sanções legais.

5.4- Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação,que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 2 (duas) horas.**

5.5- O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônicodurante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7- Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.8- Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço unitário** e total para cada item e lote em moeda corrente nacional,em algarismo com no máximo **duas casas decimais.**

b) Indicar a **marca**, modelo (se houver) e prazo de garantia (se houver),sob pena de desclassificação;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço,custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer naturezae todos os ônus diretos;

5.9. Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.10- Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.11- Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias seo proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.12- Admitir-se-á preço final somente até o limite da estimativa constanteno Projeto Básico, levando-se em conta os preços praticados no mercado parao respectivo serviço cotados.

6. PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar dadata de abertura da sessão do pregão, estabelecida no item 1 desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico,com a indicação completa do produto ofertado, incluindo referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dositens e lotes, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação,
até que se encerre a etapa de lances.

7. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

I **- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
a)- Registro comercial, para empresa individual;
b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações,acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seusadministradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;
c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização parafuncionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Obs: Estes se apresentados no credenciamento estão dispensados.

II **- REGULARIDADE FISCAL:**
a)- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentaçãode Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sededo licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sededo licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretariacompetente do Município;
e) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa EconômicaFederal;

III **- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a)Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data nãosuperior a noventa - 90 - dias da data designada para a sessão pública do pregão eletrônico;

IV - REGULARIDADE TÉCNICA:

a)Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;

b)Autorização de Funcionamento Comum (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

c)A Autorização de Funcionamento Comum (AFE) expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais;

d) Certificado de Regularidade Técnica (CRT) emitido pelo respectivo conselho;

V- OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informaçõese condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do Edital e seus anexos.
b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhosnoturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99.
c) Declaração de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar como Poder Público.
d) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
e) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.1- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME)ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverácomprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração.

7.1.2- As microempresas ou empresas de pequeno porte, como condição para participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigidapara efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha algumarestrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.7.1.3- Caso a Micro Empresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente algumarestrição na comprovação da regularidade fiscal, terá o prazo de 5 (cinco)dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a pedido da licitante e a critérioda Administração, para a regularização da documentação, conforme disposto noartigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014.

7.1.4- A prova da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE competeao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, implica na decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostosno art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520 de 17de julho de 2006 eno art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal 78/2007 de 27/09/2007.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

8.1 - No dia e hora indicados no item 1, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.1. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conformeitem 4.3.2 deste Edital.
8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto edo valor estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais;
c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro daráinício à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminharlances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
9.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 2%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarãolances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houverlance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapade envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva doPregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
11.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão

do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhorpreço, para que seja obtida melhor proposta.
12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverãoser encaminhados no prazo fixado no item 5.4 deste Edital.
12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o termino da sessão pública, os documentos exigidos para habilitação,de que trata o item 7, bem como a proposta atualizada, devem ser encaminhados aopregoeiro por e-mail devidamente digitalizados e se necessário serão solicitadosdocumentos adicionais para comprovação da autenticidade dos mesmos com prazo deaté 02 (dois) dias para a sua apresentação.
13.2. A proposta por escrito, conforme lance vencedor, contendo os dados da empresa, nome do responsável que irá assinar o Contrato com o Município, telefonepara contato, e-mail e dados bancários.
13.3. E se necessário os demais documentos de habilitação e proposta devem ser encaminhados para o seguinte endereço: Praça Amador Álvares, nº 167, Centro, oupelo telefone (37)3541-5256 – Bairro Centro, CEP 35620-000, ao Setor de Licitações e/ou e-mail (licitacao@abaete.mg.gov.br) das 8h00 hs às 17:00hs, desegunda a sexta, nos dias úteis.
13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado,de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante nãoatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração deuma proposta que atenda ao edital.
13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitanteserá declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três)dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamentepor meio de formulário eletrônico no Portal de Compras Públicas.
14.2. Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.
14.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova datapara realização do certame.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 52, de 02 junho de 2020 devendo o licitante manifestar motivadamentesua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio da Plataforma dePregão Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
15.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, osfatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
15.3. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentaçãodas razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimadospara apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
15.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeirosempre que não houver recurso.
16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competentee só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedorpelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços.
17.2. Os itens objeto deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preço e contratado consoante as regras próprias do Sistema. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo gerenciador da ARP, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda negociar o preço.
17.3. - A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação do Processo.
17.4. - Para assinatura da Ata de Registro de Preços e para os contratos dela decorrente ou para retirada das notas de empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
17.5. - A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a ás sanções previstas neste Edital.
17.6. - A Ata de registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de homologação do processo.

17.7. - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.
17.8. - A critério da Administração, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar o fornecimento dos produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.
17.9. - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
17.10. - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso, mediante comunicação formalizada ou mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
17.11. a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
17.12. b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
17.13. c) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
17.14. d) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
17.15. e) por razões de interesse público.
17.16. - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os fornecimentos, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Ordem de Fornecimento".
17.17. - O Município de Abaeté não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
17.18. - Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimados e representam as previsões do Município de Abaeté para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
17.19. - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Contratante, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.
17.20. - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze)meses, a contar da data de homologação do processo.
17.21. Para a assinatura da ata de registro de preços, deverão ser mantidas as condições de habilitação consignadas no edital.
17.22.O prazo de que trata o item 17.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.23. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções que trata oart.16.

18.PRAZO DE ENTREGA:

18.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo e condições descritos no edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração. A entrega deverá ser efetuada conforme previsto na autorização decompras/serviço e no caso desta não prever a entrega deverá ocorrer em no máximo 15 dias após a data da emissão da autorização de compras/serviço.
End: Praça Amador Alvares, 167 – Centro
Abaeté-MG

Atendimento: 08:00 às 11:30 – 13:00 às 17:00
Telefone: (37) 3541-5403, exceto feriados.
Entrega conforme autorização de compras, frete por conta da empresa fornecedorado objeto.

19.PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta (30) dias , após a apresentação da Nota Fiscal/ Danfe, devidamente rubricada pelo responsável do recebimento do objeto, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município, correndo a despesa nas dotações orçamentarias estipuladas pela Secretaria Requisitante.
19.2. É OBRIGATÓRIO CONSTAR NA NOTA FISCAL/FATURA os seguintes dados: INDICAÇÃODO NÚMERO DE PROCESSO, NÚMERO DO PREGÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS, a fim de seacelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documentofiscal para pagamento.
19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamentepelo IPCA/FGV do período, ou outro índice que vier a substitui-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró-rata.

20. AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Incumbem à CONTRATANTE:

a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
b) Recusar os itens que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação;
d) Notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalizaçãodo contrato decorrente da ata de registro de preços ou pelo servidor que recebeos itens/materiais a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário;
e) Exercer a fiscalização do contrato decorrente da ata de registro de preços através dos servidores para tanto designados.

20.2.Incumbem à CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução docontrato, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do presentecontrato; tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos econtribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
b) Entregar o objeto deste contrato decorrente da ata de registro de preços, nos prazos fixados no Edital e na proposta da CONTRATADA;
c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidasna licitação;
f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
g) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25%do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

i) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto deste contrato ao local indicado para a sua entrega pela CONTRATANTE;
j) Em caso de ser acionada a garantia, proceder conforme o descrito no contrato.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1- 12.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abaeté, pelo prazo de dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinante da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

21.2- Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponenteficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua adimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplência.

21.3- Para efeito de aplicação qualquer penalidade, será precedida do devidoprocesso legal, ampla defesa e contraditório.

21.4- Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Municípioou declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21.5- O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:
a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento do Contrato;
c) Impedimento de contratar com o Município de Abaeté/MG pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstasno Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecerou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior dedocumento ou informação que deveria constar originalmente da proposta
22.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da Lei n. ° 8.666/93.
22.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatóriodevem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.
22.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá combase na legislação em vigor.
22.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
22.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmohorário, independentemente de nova comunicação.
22.7. O Município de ABAETÉ-MG se reserva ao direito de anular ou revogara presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.8 - Constituem anexos deste Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, delefazendo parte integrante:

22.8.1- Anexo I - Termo de Referência

22.8.2- Anexo II -Modelo de proposta comercial
22.8.3- Anexo III - Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;
22.8.4- Anexo I V - Modelo de Declaração de aceitação das condições delicitação e submissão às disposições legais;
22.8.5- Anexo V - Modelo de Declaração de idoneidade e ausência de fatoimpeditivo para licitar com o Poder Público;
22.8.6- Anexo VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
22.8.7- Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
22.8.8- Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços

28.9- Será competente o foro da Comarca de Abaeté-MG, com renúncia expressaa qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Abaeté- MG, 27 de Junho de 2022.

Wdson Pereira Trindade
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de dietas enterais e complementos nutricionais, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde para doação a pacientes conforme especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I do edital

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no município temos 17 pacientes em terapia enteral e/ou apresentando suplementação calórica e vitamínica individualizada e, 16 crianças com idade de até 04 anos com uso de fórmulas especiais para substituição do aleitamento, se torna necessário a a abertura de procedimento licitatório visando garantir o desenvolvimento adequado e a nutrição devida a estes pacientes residentes no município, e a demais que possam surgir com as mesmas necessidades especiais.

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada
	00031901	Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1,5kcal/ml a 2,0kcal/ml), hipoprotéica (7% a 10% de proteína), com baixo teor de sódio, potássio e fósforo com ou sem sabor. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicado para pacientes com insuficiência renal não dialisado (em tratamento conservador) que necessita de restrição de fluidos e eletrólitos acondicionado em embalagem de 1 litro. Qualidade igual ou superior: Nutri Renal.	Unidade	1.080,0000

	00031906	Dieta enteral/ oral, líquida, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1,5kcal/ml), com nomínimo 60g de proteína por litro, isenta de sacarose, lactose e glúten.Indicada para pacientes com necessidades calóricas e protéicas elevadas ou restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. Acondicionada em embalagem de 1 litro. Qualidade igual ou superior: Isosource 1.5,Nutri Enteral1.5,NutrisonEnergy.	Unidade	3.600,0000
	00031905	Dieta enteral/ oral, líquida, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica (1.0-1.2kcal/ml), normoproteica. Fonte protéica obtida, principalmente, do leite de vaca, pode conter uma pequena fração protéica à base de soja. Isenta de glúten. Acondicionada em embalagem de 1 litro. Qualidade igual ou superior: Nutri Enteral1.2, Trophic Basic 1.2, Isosource 1.2.	Unidade	6.150,0000
	00031898	Dieta enteral/oral, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, com mix de proteínas animal e vegetal, normoglicídica. Embalagem de 800g. Qualidade igual ou superior: Enteral Comp, Trophic Basic.	Unidade	2.050,0000

	00031907	Dieta enteral/oral, líquida, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, isenta de sacarose, sem lactose e glúten, com adição de fibras solúveis e insolúveis, indicada para pacientes diabéticos tipo 1 e 2 e em situações de hiperglicemia. Acondicionada em embalagem de 1 litro. Qualidade igual ou superior: Novasource GC, Nutri Diabetic.	Unidade	1.050,0000
	00031902	Dieta enteral/oral, nutricionalmente completa, líquida, hipercalórica (1,5 a 2,0Kcal/ml), desenvolvida especialmente para pacientes nefropatas em tratamento dialítico, agudos ou crônicos, que necessitam de maior aporte calórico com restrição eletrólitos e fluidos. Embalagem de 200 ml. Qualidade igual ou superior: Fresubin 2kcal Drink, Novasource Ren.	Unidade	1.060,0000

	00031899	Fórmula enteral pediátrica, 1,0 kcal/mL (na diluição padrão). Para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção, que necessitem de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Composto somente por proteínas de alto valor biológico, contendo TCM e com osmolaridade até 370 Mosm/L de água. Isento de glúten. Embalagem de no mínimo 380g. Qualidade igual ou superior: Pediasure, NutrenJúnior.	Unidade	450,0000

	00031894	Fórmula infantil de partida e de seguimento, para uso a partir do sétimo mês até os doze meses, indicado para lactentes com intolerância à lactose, a base de proteína de soja, isenta de proteínas lácteas. Embalagem de 400g. Qualidade igual ou superior: Aptamil Soja 2, NAN soja 2.	Unidade	660,0000
	00031893	Fórmula infantil de partida e de seguimento, para uso até o sexto mês de vida, indicado para lactentes com intolerância à lactose, a base de proteína de soja, isenta de proteínas lácteas. Embalagem de 400g. Qualidade igual ou superior: Aptamil Soja 1, NAN soja 1.	Unidade	140,0000
	00031892	Fórmula infantil de sequência, à base de proteína láctea, acrescida de vitaminas e minerais de acordo com a faixa etária do lactente. Para uso a partir dos seis meses até doze meses de idade. Embalagem de 400g. Qualidade igual ou superior: NAN 2, Aptamil 2, Nestogeno 2.	Unidade	2.860,0000

	00031896	Fórmula infantil destinada a atender as necessidades nutricionais de recém-nascido de baixo peso ou prematuro, levando em consideração sua imaturidade digestiva e metabólica. Embalagem de 400g. Qualidade igual ou superior: Aptamil Pré, Pré Nan.	Unidade	460,0000

	00031895	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, semi-elementar, à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, hipoalergênica, com DHA e ARA, isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Indicada para crianças com alergia à proteína intacta do leite de vaca e soja, com comprometimento do trato gastrointestinal, distúrbios absortivos (diarréia crônica ou persistente, síndromes de má absorção intestinal). Embalagem de 400g. Qualidade igual ou superior: Pregomin Pepti.	Unidade	880,0000
	00031897	Fórmula infantil para lactentes que apresentam regurgitação e/ou refluxo gastresofágico. Para ser utilizada desde o nascimento até os 12 meses de idade. Embalagem de 400g. Qualidade igual ou superior: Aptamil AR, Nan AR.	Unidade	1.600,0000
	00031891	Fórmula infantil, à base de proteína láctea, acrescida de vitaminas e minerais de acordo com a faixa etária do lactente. Para uso durante os primeiros seis meses de vida. Embalagem de 400g. Qualidade igual ou superior: Aptamil premiun 1, Aptamil 1, Nestogeno 1, NAN 1.	Unidade	1.360,0000

	00031904	Leite de soja em pó, 100% proteína de soja, enriquecida de vitaminas e minerais, fonte proteica: proteína de soja. Fonte de carboidratos: sacarose e/ou maltodextrina. Isenta de glúten, leite de vaca e produtos lácteos. Embalagem de 01kg. Qualidade igual ou superior: Soymilke.	Unidade	400,0000
	00031900	Suplemento nutricional em pó, com adição de no mínimo 25 vitaminas e minerais, com adição de FOS e inulina, que contribui para o equilíbrio da microbiota intestinal. Máximo de 0,8g de gordura saturada porporção. Isento de sacarose. Sabores diversos. Embalagem de 400g. Qualidade igual ou superior: Ensure, Nutri Drink Max.	Unidade	360,0000
	00031903	Suplemento nutricional, líquido, hiperproteico acrescido de arginina, zinco, selênio, vitaminas C, A e E. Para pacientes que necessitam de prevenção do surgimento de escaras, bem como de tratamento de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Isento de sacarose e glúten. Embalagem de 200ml. Qualidade igual ou superior: Cubitan, Proline.	Unidade	800,0000

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____
PREGÃO ELETRONICO n°_____/_____

Empresa (razão social),CNPJ,
Endereço,
Número de telefone e fax, Correio eletrônico (e-mail).

Vimos apresentar proposta para o Pregão Eletronico SRP n°_____/_____da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, conforme abaixo:

ITEM	Quant. estimada	Unidade aquisição	descrição do item	marca/modelo	valor unitário	valor total

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus queporventurapossam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Pagamento: conforme edital.
Prazo de execução: conforme edital.
Validade da proposta:_____dias Dados para contrato (signatário):
Nome
Estado civil
Identidade CPF
Nacionalidade
Dados bancários da proponente para pagamento:
Banco: _____; Agência n°_____(nome da agência); conta_____; operação _____

Local e Data
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e dataÀ
Prefeitura Municipal de Abaeté.
Praça Amador Álvares, nº 167, Centro,Cep:
35620.000 - Abaeté/MG

Ref: Processo nº_____/_____

Pregão nº_____/_____

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletronico nº_____/_____, cujoobjeto é _____, conforme descrição constante do Anexo I do Edital.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Local e dataÀ
Prefeitura Municipal de Abaeté.
Praça Amador Álvares, nº 167, Centro,Cep:
35620.000 - Abaeté/MG

Ref: Processo nº_____/_____

Pregão Eletronico nº_____/_____

Pela presente, declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação na modalidade Pregão Eletronico nº_____/_____e cujo objeto é_____, e que nos submeteremosàs disposições regulamentares e legais sobre a referida licitação, especialmente a Lei 8.666/93 e legislação posteriores.

Data
Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)
Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____não foi declarada inidôneapara licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa_____, inscrita no CNPJsob o nº_____, por intermédio de seu representantelegal Sr.(a)_____, portador do Documentode Identidade nº_____, inscrito no CPF sob o nº _____DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitoslegais para qualificação como_____**(indicar a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**,art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquerdos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 daLei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ ,_____de_____de 2022.

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sobo n° _____, por intermédio de seu representante legalo(a) Sr(a)_____, portador do Documento de Identidade n°_____e inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7°, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamenor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. *(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

_____,_____de_____de 2022.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Através do presente instrumento minuta de Ata de Registro de Preços,de um lado o Município de Abaeté, com sede Administrativa na Praça Amador Álvares, n°. 167, Centro, na cidade de Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 18.296.632/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ivanir Deladier da Costa, portador da Carteirade Identidade n° M76425 e do CPF n° 118.983.056-68, denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a Empresa _____, com sede na _____, bairro_____, na cidade de_____, Estado de_____, doravante denominada CONTRATADA, inscritano CNPJ sob o n°_____, neste ato representada pelo senhor _____, de acordo com o que consta do Processo n° _____/_____, relativo ao Pregão n°_____/_____, resolvem registrar o preço, com integral observânica da Lei Federal n° 8.666/96 e alterações posteriores, Lei 1050/2002, Decreto Municipal n° 78/2007, mediantecláusulas e condições seguintes:

1- CONSIDERA-SE REGISTRADO O SEGUINTE PREÇO DO DETENTOR DA ATA:

Fornecedor:

Item	Descrição do item	Unidade fornecimento	Quantidade estimada	Valor Unitário

1.1- UTILIZARÃO O PREÇO REGISTRADO AS SEGUINTES UNIDADES:

02.06.01.10.122.0031.2036.33903000	**Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - Bloco de Gestão do SUS Material De Consumo**
02.06.02.10.301.0031.2037.33903000	**Conservação de Unidades de Saúde Material De Consumo**
02.06.02.10.301.0032.2039.33903000	**Assistência Médica e Odontológica - Bloco Atenção Básica Material De Consumo**
02.06.02.10.301.0032.2040.33903000	**Manutenção do NASF - Bloco de Atenção Básica Material De Consumo**
02.06.02.10.302.0062.2043.33903000	**Manutenção da Agência Transfuncional (Banco de Sangue) Material De Consumo**
02.06.02.10.302.0062.2044.33903000	**Implant. e Manut. da Rede Psicosocial - Bloco Média e Alta Compl Amb H Material De Consumo**
02.06.02.10.302.0062.2045.33903000	**Assit. Médica (UPA/Poli) - Bloco de Med. e Alta Compl. e Hospitalar Material De Consumo**

02.06.02.10.303.0029.2049.33903000	**Assistência Farmaceutica - Bloco da Assist. Farmacêutica Material De Consumo**
02.06.02.10.304.0030.2050.33903000	**Manutenção da Vigilência Sanitária - Bloco Vig. em Saúde Material De Consumo**
02.06.02.10.305.0030.2051.33903000	**Manut. Vigilância Epidemiológica - Bloco Vigilância em Saúde Material De Consumo**
02.06.02.10.306.0030.2052.33903000	**Manut Alim e Nutri/Vig Alim e Nutricional - Bloco Vigilância em Saúde Material De Consumo**

a) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

2- DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de dietas enterais e complementos nutricionais, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde para doação a pacientes conforme especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I deste edital.

3- DA VINCULAÇÃO

Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, as Propostas Comerciais apresentadas pelos **FORNECEDORES** no Processo Licitatório n. 95/2022, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n. 27/2022.

4- VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do processo.

5- DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1- Os itens serão registrados em Ata de Registro de Preço e contratado consoante as regras próprias do Sistema. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo gerenciador da ARP, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda negociar o preço.

5.2- A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação do Processo.

5.3- Para assinatura da Ata de Registro de Preços e para os contratos dela decorrente ou para retirada das notas de empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

5.4- A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o

descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a ás sanções previstas neste Edital.

5.5- A Ata de registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de homologação do processo.

5.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

5.7 - A critério da Administração, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar o fornecimento dos produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

5.8- Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

5.9 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
c) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
d) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
e) por razões de interesse público.

5.10- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os fornecimentos, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Ordem de Fornecimento".

5.11- O Município de Abaeté não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.12- Os quantitativos totais expressos no Anexo I do edital e nesta Ata, são estimados e representam as previsões do Município de Abaeté para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Contratante, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

5.14- Durante o prazo de validade do registro de preços, a empresa detentora da Ata poderá firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação

pertinente.

5.15- O Contrato de fornecimento será sempre representado pela Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

6- ENTREGA/RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

6.1- Os itens registrados objeto deste Pregão serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para conferência e fiscalização de sua qualidade, podendo, a CONTRATANTE, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

6.2 - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

6.3- O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo responsável técnico do almoxarifado ou funcionário por ele delegado, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas no Edital para a Aceitação Definitiva.

6.4- O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos produtos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

6.5- A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6.6- Em caso de não aceitação dos itens objeto desta ARP, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no Edital e anexos, correndo às expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição;

6.7- Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação imediata, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, sob pena de incidência nas sanções previstas no Edital e anexos.

6.8- O uso pela CONTRATANTE de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a CONTRATANTE efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a CONTRATADA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

6.9- O recebimento pela CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei;

6.10- Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos produtos;

7- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1- Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município de Abaeté/MG, conforme disposto nesta Ata de Registro de Preços com entregas parceladas, devendo o licitante vencedor entregar os produtos em perfeitas condições de uso.

7.2- Os produtos deverão ser entregues de acordo com as ordens de fornecimento expedidas pelo setor responsável, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado na Rua Deusdedith Alves de Sousa, nº 710, Centro, Abaeté/MG, telefone 37-3541-5214/5021/5302, de segunda a Sexta feira no horário de 08:00 – 11:30 e 13:00 às 17:00.

7.3- Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

7.4- Os produtos a serem entregues deverão estar acondicionados na embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo data de fabricação, o número do lote e a data de validade do produto;

7.5- O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo possuir, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da validade total, quando da sua entrega na Prefeitura;

7.6- Os produtos deverão ser transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada e deverão estar devidamente embalados e acondicionados;

7.7- A Secretaria Municipal de Saúde, após a manifestação do Setor Responsável, recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Edital;

8- DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro de preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro dos serviços, devidamente justificado por planilha de custos, nos termos da legislação que rege a matéria.

8.2- Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3- Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Contratante solicitará ao Fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Após o fornecimento dos produtos, devidamente acobertados por nota fiscal, a contratada emitirá a documentação hábil de cobrança, em conformidade com a legislação vigente e a submeterá à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento.

9.2 - A Contratada deverá informar na fatura o número do Contrato, banco, agência, e número de conta corrente onde será efetuado o pagamento.

9.3 - O cumprimento do prazo de pagamento pela Contratante estará vinculado à observação pela Contratada do prazo de entrega do produto e consequente emissão de documentação de cobrança.

9.4 - A Contratante descontará das faturas os valores de tributos que devem ser retidos pela fonte pagadora.

9.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela Contratante.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Entregar pontualmente os produtos solicitados;

10.2- Em todos os produtos deverão constar dados externos de identificação como: composição, responsável técnico, procedência, validade, nº do lote, nº do certificado de aprovação, data de fabricação, marca, registro no órgão competente à sua comercialização (ANVISA/MS).

10.3- Os produtos devem ser entregues no almoxarifado com o mínimo de 80% de vida útil.

10.4- As embalagens devem ser resistentes aos processos de manuseio, fechadas adequadamente, capazes de manter a integridade do produto durante seu transporte até o local de entrega.

10.5- A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento dos produtos, sem ônus para o contratante.

10.6- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.7- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Contratante;

10.8- Entregar os produtos objeto deste Pregão dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

10.9- Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

10.10- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados

obtidos, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

10.11- Encaminhar a Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo setor competente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados.

11.2- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

11.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto contratado.

11.4- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

11.5- Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.6- Emitir, por meio do setor competente, pedido de compra.

11.7- Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes do edital.

11.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do setor competente.

12- DAS PENALIDADES

12.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abaeté, pelo prazo de dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinante da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

12.2- Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua adimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplência.

12.3 - Para efeito de aplicação qualquer penalidade, será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

12.4 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

12.5- O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços;

c) Impedimento de contratar com o Município de Abaeté/MG pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

13- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A presente Ata de registro de preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8666/93, ou a pedido justificado do interessado.

14 - DO FORO

14.1- As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Abaeté-MG.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2- A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

15.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº._____/_____ - Processo _____/_____.

15.4 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

15.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº. _____/_____ com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2(duas) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Abaeté ----- de -------- de ---------.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

_____
TESTEMUNHA CPF:

_____
TESTEMUNHA CPF: